

n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a Operação de Reabilitação Sistemática da Área de Reabilitação Urbana do Bairro Social de Beja.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *João Manuel Rocha da Silva*.

310289758

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso (extrato) n.º 2620/2017

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, aprovar o projeto de “Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG)”.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

310284216

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 2621/2017

Procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de postos de trabalho da categoria Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e conforme o preceituado no artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com os despachos do Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, datados de 30 de janeiro de 2017, após aprovação das propostas de recrutamento em reunião da Câmara Municipal realizada em 26 de janeiro de 2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, integrados no Setor de Desenvolvimento Económico e Turismo, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano 2017, para as áreas seguintes:

Ref.ª A) — 3 postos de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Apoio Logístico;

Ref.ª B) — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Mercado Municipal.

2 — Local de trabalho:

Ref.ª A) — Área do Concelho de Grândola;

Ref.ª B) — Edifício do Mercado Municipal.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes:

Ref.ª A) — 3 postos de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Apoio Logístico: Apoiar logisticamente a realização de iniciativas municipais ou apoiadas pelo Município; Apoiar na gestão do armazém e das instalações do Parque de Feiras e Exposições; Assegurar

a montagem, carga/descarga e transporte de estruturas, palcos, stands, exposições, painéis e outros equipamentos; Apoiar na conservação dos materiais e do armazém.

Ref.ª B) — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Mercado Municipal: Limpar os diversos equipamentos e as instalações do Mercado Municipal; Efetuar cálculos do número de dias de armazenamento de produtos alimentares e de consumo diário de gelo dos concessionários da peixaria e restaurante; Registrar diariamente as temperaturas das câmaras frigoríficas e as limpezas efetuadas em cada uma das zonas do Mercado Municipal; Reportar avarias ou anomalias detetadas nas instalações; Participar à autoridade sanitária a suspeita de que os produtos expostos não reúnem condições; Cobrar as receitas provenientes do aluguer de espaços eventuais e de venda de gelo ao público, e entregar as respetivas importâncias, nos prazos indicados superiormente e fazer cumprir na íntegra as obrigações para funcionários do Mercado, constantes em Regulamento do Mercado Municipal.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: em conformidade com as “soluções interpretativas uniformes, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014”, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, a autarquia não está sujeita à consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

6 — Reserva de Recrutamento: Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, verificou-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e, efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio eletrónico de 19 de janeiro de 2017: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

7 — Prazo de validade: Se, em resultado dos procedimentos concursais, as listas de ordenação final contiverem um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo os procedimentos concursais válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10 — Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 26/01/2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia